

INTERESSADA: MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS COM REPROVAÇÃO
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

PROCESSO Nº 149/00

APROVADO EM 14/08/2000 COM BASE NO ARTIGO 1º

PARECER CEE/PE Nº 42/2000 – CEF

DA RESOLUÇÃO Nº 10/74 CEE/PE

I – RELATÓRIO:

A diretora da Escola Prof. Alfredo Freyre, encaminha a este Conselho para fins de regularização a documentação escolar referente a MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, a qual, mesmo tendo concluído a 8ª série do Ensino Fundamental em 1996, apresenta “reprovação” na 7ª série, cursada naquele mesmo Educandário, em 1995.

À vista das fichas individuais apenas ao processo, a educanda foi reprovada na 7ª série em 1994, na disciplina Português, cursando esta mesma série em 1995, tendo sido reprovada, desta vez, em Matemática; obtendo aprovação nestas duas disciplinas, na série seguinte.

II – ANÁLISE E VOTO:

Hoje, com a adoção do regime de progressão parcial nas escolas da rede estadual, tais fatos, inconcebíveis certamente deixarão de existir, assim pensamos, evitando-se dessa maneira a desmotivação do aluno frente à repetição de disciplinas nas quais já obtivera êxito.

Tendo em vista sua aprovação na 8ª série do Ensino Fundamental, considerem-se reconhecida sua escolaridade em nível de conclusão desta série, assegurando-se assim, o direito ao prosseguimento dos estudos.

Mencione-se o presente parecer nos seus assentamentos escolares.



III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o Voto da Relatora e aprova o presente Parecer com base no Art. 1º da Res. 10/74, tendo em vista decisão do Plenário deste Conselho, através do Parecer Nº 05/00 – CEF de 10 de março de 2000, em caso análogo.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2000

Maria Beatriz Pereira Leite
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora

Maria Iêda Nogueira
MARIA IÊDA NOGUEIRA

TEREZA MARIA BARROS CAMPOS DO AMARAL

ALCIDES RESTELLI TEDESCO

Antonio Carlos Maranhão de Aguiar
ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR

Armando Reis Vasconcelos
ARMANDO REIS VASCONCELOS

Maria Teresa Leitão de Melo
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO

Maria Edenise Galindo Gomes
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V I S T O

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 28 / 9 / 2000

Normangilda C. Sá
Normangilda C. Sá
Secretaria Executiva

kms/pml